

LEI N.º 1.025 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A RECEBER, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, POR MEIO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder do Executivo, nos termos do artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Embaúba, autorizado a receber, em favor do Município de Embaúba, por meio de **doação com encargo**, o seguinte imóvel, a ser desmembrado do imóvel urbano, objeto da matrícula n.º 29.715, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo: “Um TERRENO designado pela área “A”, situado nesta cidade, distrito e município de Embaúba - SP, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, à Rua Balbino Antônio Pereira, centro, que mede e confronta da seguinte forma: pela frente mede 9,37 metros e confronta com a Rua Balbino Antônio Pereira; do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno mede 26,55 metros e confronta com a área “B”, do lado direito de quem da rua olha de frente para o terreno mede 25,92 metros e confronta com Lote N.º 13, e finalmente nos fundos mede 4,30 metros e confronta com Lote N.º 02; e 5,07 metros e confronta com partes do Lote N.º 01; perfazendo o dito terreno a área total de 238,63 metros quadrados.”, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º O **encargo** do Município de Embaúba, que será suportado pela Fazenda Pública Municipal será o pagamento, integral, de todas as despesas concernentes à lavratura da Escritura Pública de Doação (despesas cobradas pelo Tabelionato), bem como o pagamento de todas as despesas concernentes ao registro da mencionada Escritura Pública de Doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de março de 2016.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 09 de março de 2016.